

# AUTO DE PENHORA

Aos SEIS dias de FEVEREIRO de 2024, na cidade de João Pessoa e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da \_\_\_\_\_ Vara CARTORIO UNIF. MANGABEIRA e extraído dos autos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo N° 0838058-90-2022.815.2001 requerido por EDIFICIO RESIDENCIAL BOQUE DAS MANGABEIRAS contra DIANA DA SILVA FÉLIX, no lugar a Rua JOÃO GONÇALVES RIBEIRO, 120. APT. 301, BLD N° \_\_\_\_\_, bairro ARGENTINA FIGUEIREDO, e aí sendo, após as formalidades legais, procedemos a **PENHORA** dos seguintes bens:

IMÓVEL RESIDENCIAL, SENDO APARTAMENTO 301 BLOCO D SENDO COM UMA SALA, UMA VARANDA, UMA COZINHA, DOIS QUARTOS, DOIS BANHEIROS SENDO UM SOCIAL E UMA SUÍTE.

Que passamos a estimar no valor de 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). A seguir nomeamos depositário dos bens arrestados o Sr.<sup>a</sup> DIANA DA SILVA FÉLIX

que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei. E, para ficar constado, lavramos o presente Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas presentes.

JOSE JESUALDO LEITE NETO  
OFICIAL DE JUSTIÇA

MARCIO ANDRADE  
OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO

Diana de Silva Félix  
FIEL DEPOSITÁRIO

